

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 332/91 - Reautuado em 30-04-94
INTERESSADO : Antonio D'Angelo Neto
ASSUNTO : Indicação docente - IMES de São Caetano do Sul
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 326/94 - CETG - "D" APROVADO EM 11-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 08-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Antonio D'Angelo Neto para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Legislação Social", no Curso de Administração de Empresas.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter concluído o curso de pós-graduação – especialização em Metodologia do Ensino Superior.

PROCESSO CEE Nº 332/91

PARECER CEE Nº 326/94

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Antonio D'Angelo Neto para lecionar "Legislação Social", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1995.

Nova indicação fica condicionada à Comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

Deverá a Mantenedora exigir nos editais de Concurso Público o cumprimento da Deliberação CEE nº 05/90.

São Paulo, 28 de abril de 1994.

**a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator**

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1994.

**a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exerc/cio da Presidência - CETG**